



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
Secretaria Municipal de Governo  
ASSÚ – TERRA DA POESIA

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 020/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal do Assu, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 796/2021, e em consonância com a Lei Federal.

**DECRETA**

**Art. 1º** § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

**Dotações Suplementadas:**

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>2 - Prefeitura Municipal de Assú</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>2005 - Secretaria Municipal de Obras Publicas</b>		
<b>Funcional:</b>	<b>15 . 451 . 11 . 1.11 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS</b>		
Despesa: 3083 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 17040000	R\$ 76.349,52
<b>Unidade Gestora:</b>	<b>4 - Fundo Municipal de Saúde de Assú</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>3001 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Funcional:</b>	<b>10 . 301 . 23 . 2.155 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>		
Despesa: 3124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00

**Total Suplementado: R\$ 96.349,52**

**Art. 2º** § Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Dotações Reduzidas:**

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>2 - Prefeitura Municipal de Assú</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>2005 - Secretaria Municipal de Obras Publicas</b>		
<b>Funcional:</b>	<b>15 . 451 . 11 . 2.149 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA</b>		
Despesa: 3091 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 17040000	R\$ 76.349,52
<b>Unidade Gestora:</b>	<b>4 - Fundo Municipal de Saúde de Assú</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>3001 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Funcional:</b>	<b>10 . 302 . 24 . 2.40 - PROGRAMA MELHOR EM CASA</b>		
Despesa: 2887 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00

**Total Reduzido: R\$ 96.349,52**

**Art. 3º** - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, aos 22 de fevereiro de 2022.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925  
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23  
**ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021**